

**LEI Nº 375/99**

***“Revoga artigos do Capítulo IX, que tratam das disposições transitórias, da Lei nº 324/98, Código Tributário do Município de Bertioga.”***

***Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid***

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** A presente Lei revoga, como de fato ficam revogados os artigos 242 a 267 da Lei nº 324/98, Código Tributário do Município de Bertioga.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 07 de dezembro de 1999.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.